



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.257/99.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A 'ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTÕES', COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, Inciso XI da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - Fica Considerado de Utilidade Pública a **"ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTÕES"**, com sede e foro nesta Cidade de Alagoinhas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 01 de julho de 1999.

**JOÃO BATISTA FISCINA**  
**PREFEITO**